

CERTIDÃO DE CONSTATAÇÃO COM REAVALIAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Processo: 0033207-61.1999.4.02.5002/ES

Vitória/ES, 23 de julho de 2026.

Processo:	0033207-61.1999.4.02.5002/ES – Execução Fiscal
Exequente:	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES
Executada:	Itadisa Itapemirim Distribuidora de Peças LTDA

Descrição do bem: Motocicleta de marca e modelo: **HONDA/CG 150 TITAN ESD**, ano de fabricação e modelo: **2005/2005**, cor: **azul**, placa: **MQJ-4513/ES**, Chassi: **9C2KC08205R050649** e Renavam: **00858561573**. Obs.: Motocicleta gravada com restrição judicial.

Informações da diligência:	
Data da constatação:	26/06/2026, às 13:40 h.
Endereço da constatação:	Avenida Jones dos Santos Neves, nº 180, Bairro Santo Antônio, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Coordenadas geográficas (GPS):	https://share.google/PKisFhR6SXHQMeOWh .
Depositário:	Maciel Amaral Scherrer.
Finalidade da diligência:	Constatar o estado aparente de conservação do bem e coletar informações visuais e cadastrais para fins de reavaliação técnica e alienação judicial.

1. RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao despacho do MM. Juiz, e observadas as formalidades legais, no dia 26/06/2026, esta Leiloeira Oficial deu prosseguimento aos atos destinados à constatação e reavaliação do bem constricto nos autos em referência.

Dessa forma, acompanhada do Sr. depositário, procedeu-se à identificação do bem mediante registros fotográficos, à verificação visual de seu estado de conservação e funcionamento aparente, bem como à coleta das informações necessárias à elaboração da presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica.

2. METODOLOGIA

A presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica foi elaborada com base em critérios técnicos, mercadológicos e objetivos, compatíveis com a finalidade de alienação judicial do bem, observando-se a realidade do mercado de motocicletas usadas e as condições específicas do bem a ser reavaliado.

Para a formação do valor de referência, foram adotados, de forma cumulativa, os seguintes procedimentos:

- I. Análise dos registros fotográficos realizados *in loco* e das informações coletadas, com o objetivo de identificar o estado físico, estrutural, estético e funcional do bem;
- II. Classificação do estado de conservação, conforme parâmetros usuais do mercado automotivo;
- III. Consulta à Tabela FIPE, como base estatística nacional para aferição do valor médio de mercado de motocicletas do mesmo modelo, ano e versão;
- IV. Pesquisa mercadológica comparativa, mediante coleta de anúncios públicos de motocicletas equivalentes em bom estado de conservação e funcionamento, utilizados exclusivamente como referência de valor de mercado em condições normais;
- V. Aplicação de redutor técnico, considerando as diferenças entre os veículos de referência e o bem objeto desta certidão, notadamente quanto ao estado físico e funcionamento.

A combinação desses critérios permite que o valor final reflita, de forma realista, proporcional e defensável, o preço que o bem pode alcançar no contexto de leilão judicial, afastando distorções oriundas de comparações com veículos em condições superiores.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DO BEM

As condições gerais do bem foram avaliadas com base nos registros fotográficos realizado *in loco* e nas informações coletadas, com o objetivo de aferir os fatores que impactam diretamente o valor econômico e os custos de recuperação ou revisão necessária.

Detalhamento e estado de conservação do bem no momento da constatação				
() Ótimo	() Bom	(x) Regular	() Ruim	() Péssimo
Sucata:	() Sucata aproveitável		() Sucata inservível	

Em suma, trata-se de uma motocicleta em regular estado de conservação e sem funcionamento há aproximadamente três anos, conforme informado pelo depositário. A pintura do aludido bem está manchada, desbotada, com riscos e marcas decorrentes do uso. No ato da constatação não foram localizadas avarias dignas de nota. Quanto aos pneus, apresentam-se em ruim estado de conservação. Por fim, o hodômetro do aludido bem registrava 59.675 km.

4. CONSTATAÇÃO IN LOCO

A constatação *in loco* foi realizada no local, data e horário acima descritos, na presença do depositário, ocasião em que esta Auxiliar da Justiça teve acesso direto a

motocicleta, procedendo à sua verificação visual, identificação e registros fotográficos.

O bem foi identificado por meio de seus dados cadastrais oficiais (marca, modelo, ano de fabricação/modelo e placa) e avaliado quanto ao seu estado físico, estrutural e funcional aparente, abrangendo a análise visual da lataria, pintura, pneus e presença dos componentes essenciais.

Em razão das condições encontradas no local, não foi possível realizar quaisquer testes mecânicos ou operacionais, incluindo, mas não se limitando, ao acionamento do motor, verificação do funcionamento do sistema elétrico, condução, deslocamento, câmbio, freios ou demais componentes dinâmicos.

Dessa forma, não houve aferição técnica de funcionamento, restringindo-se a constatação ao estado visual e aparente da motocicleta no momento da diligência.

Tal limitação eleva o grau de risco do bem, circunstância esta devidamente considerada na formação do valor de reavaliação.





5. VALOR DA TABELA FIPE

Como referência de mercado, foi consultada a Tabela FIPE, que indica o valor médio nacional de motocicletas do mesmo modelo, ano e versão, em condições normais de uso e funcionamento.

Ressalta-se que este valor serve apenas como parâmetro de referência, não refletindo as condições reais do bem, que se encontra em estado inferior ao padrão considerado pela tabela.

Mês de referência:	julho de 2026
Código Fipe:	811072-7
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 150 TITAN-ESD/ TITAN SPECIAL EDITION
Ano Modelo:	2005 Gasolina
Autenticação	cd5hs8qkx6gq
Data da consulta	quinta-feira, 23 de julho de 2026 14:28
Preço Médio	R\$ 8.948,00

6. PESQUISA MERCADOLÓGICA

Para fins de aferição do valor de mercado em condições normais, realizou-se pesquisas por anúncios públicos de motocicletas semelhantes ao bem em análise, disponibilizados em plataformas de comercialização.

As motocicletas das amostras mercadológicas utilizados como referência apresentam bom estado de conservação e funcionamento, estando, portanto, aptas à comercialização imediata. Assim, seus valores servem exclusivamente como parâmetro comparativo de mercado, não representando, necessariamente, o valor do bem objeto da presente reavaliação.

Segue, abaixo, a relação dos anúncios utilizados como base de comparação.

Goiás > Grande Goiânia e Anápolis > Motos > Região Central

04/07 às 19:08



R\$ 8.300

R\$ 7.300

Parcelas estimadas: 48x R\$ 193,27*

[Ver parcelas](#)



Lourival

Último acesso há 16 dias

Chat

publicidade

Honda CG 150 Titan ESD Azul 2005 - Impecável (Pneus e Bateria Novos)



São Paulo > V. do Paraíba e Litoral Norte > Motos > Vale do Paraíba

14/07 às 09:30



Titan 2005 ESD

80.000 km

R\$ 7.900

R\$ 7.500

Parcelas estimadas: 48x R\$ 198,57*

[Ver parcelas](#)



valdiney ✓

Último acesso há 2 horas

Chat

São Paulo > São Paulo e região > Motos > Outras cidades

20/07 às 13:53



Titan 150 esd 2005

R\$ 8.500

Parcelas estimadas: 48x R\$ 225,04*

[Ver parcelas](#)



Ragde ✓

Último acesso há 1 dia

Chat

Novo

×

7. SUGESTÃO DE VALOR PARA REAVALIAÇÃO

Ressalta-se que a diferença entre o valor da Tabela FIPE e os valores praticados no mercado decorrem do perfil comercial da motocicleta, refletindo os preços efetivamente praticados em anúncios públicos para motocicletas em condições normais de uso.

Entretanto, o bem objeto da presente reavaliação encontra-se em condições inferiores àquelas verificadas nos veículos utilizados como referência.

Ademais, por se tratar de procedimento de venda em curto prazo, no qual o adquirente assume integralmente os riscos inerentes ao bem, inexistindo garantias,



direito de arrependimento, possibilidade de revisão prévia ou negociação direta, há impacto direto sobre o valor econômico realizável do ativo.

Dessa forma, o valor de referência deve refletir o preço realizável e não o preço teórico de mercado, onde possuem diversas possibilidades de negociação e garantias.

Diante da conjugação desses fatores, foi aplicado redutor técnico de 30% (trinta por cento) sobre o valor médio de mercado de motocicletas em bom estado de conservação, percentual definido a partir da análise conjunta dos seguintes fatores objetivos:

- Estado físico inferior ao padrão de mercado;
- Impossibilidade de teste de funcionamento no ato da constatação, elevando o risco de reparos mecânicos;
- Custos prováveis de recuperação e preparação;

O redutor adotado reflete, de forma proporcional e tecnicamente justificável, a perda de valor realizável do bem nessas condições.

Assim, tomando-se como referência o valor médio de R\$ 7.700,00, obtém-se o seguinte resultado:

$$\text{R\$ 7.700,00} - 30\% = \text{R\$ 5.390,00.}$$

Dessa forma, atribui-se a motocicleta em análise, a título de reavaliação, o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), quantia que reflete de maneira proporcional, realista e defensável suas condições atuais e o contexto de alienação judicial.

Sendo estas as informações e conclusões apuradas no momento da diligência, a presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica é firmada para os devidos fins, especialmente para subsidiar a alienação judicial do bem, refletindo de forma fiel, proporcional e tecnicamente defensável suas condições atuais, seu valor econômico realizável e os riscos inerentes.

Aproveito a oportunidade para realizar a juntada dos documentos pertinentes ao registro do bem penhorado, incluindo o respectivo dossiê do DETRAN.

Vitória/ES, 23 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
HIDIRLENE DUSZEIKO
Leiloeira Oficial

